

ALVALADE

Junta de Freguesia

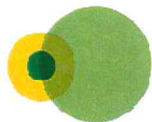
PROPOSTA N.º 119/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão reforçar e consolidar as respostas na área da saúde, nomeadamente através da promoção de campanhas de prevenção, potenciando e desenvolvendo desse modo, a cooperação com parceiros neste domínio;
- II. A Associação de Ajuda ao Recém-Nascido – Banco do Bebê é uma associação de solidariedade sem fins lucrativos, tem a sua sede na Maternidade Alfredo da Costa, concelho de Lisboa;
- III. A Associação de Ajuda ao Recém-Nascido – Banco do Bebê integra a Comissão Social da Freguesia de Alvalade;
- IV. O Banco do Bebê tem como missão assegurar as condições emocionais e materiais para que todos os recém-nascidos e suas famílias tenham um início de vida digno, mediante a celebração de Protocolos de Cooperação com Unidades de Saúde públicas e privadas e/ou com instituições sem fins lucrativos de apoio à família;
- V. O Banco do Bebê rege-se pelos valores humanistas e de justiça social e tem no centro da sua ação o valor da vida e da família, enquanto núcleo natural e fundamental da nossa sociedade, desenvolvendo as suas atividades de forma economicamente sustentável;
- VI. O Banco do Bebê, para a prossecução da sua missão, tem por objeto garantir bens essenciais necessários no início de vida até aos 6 anos de



ALVALADE


Junta de Freguesia

- idade, capacitar as figuras parentais nos cuidados dos bebés e prestar apoio psicossocial no sentido de ajudar a família a identificar recursos para se autonomizarem face ao apoio do Banco do Bebé;
- VII. O Banco do Bebé endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, através da ocupação de 1 sala para o atendimento psicossocial, no Polo Azinhaga de Barros, inserido na Missão e objetivos do Banco do Bebé;
 - VIII. O Banco do Bebé compromete-se a fazer atendimento psicossocial às famílias carenciadas com crianças até aos 6 anos da freguesia de Alvalade, não colidindo com o público-alvo do atendimento social de proximidade da JFA;
 - IX. O pedido para cedência de espaço (sala do polo Azinhaga de Barros) reporta-se a um dia por semana durante os meses de maio, junho e julho de 2016, dentro do horário de funcionamento do Polo;
 - X. Do presente pedido de apoio não financeiro, as datas indicadas coincidem com a disponibilidade de ocupação de espaço no Polo Azinhaga de Barros;
 - XI. Não obstante o pedido de apoio não financeiro não ter sido solicitado através do formulário adequado (Anexo II do RAAFA), ainda assim, atendendo à natureza da entidade requerente, bem como aos objectivos humanitários prosseguidos pela mesma e o manifesto e relevante interesse público em causa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro**, da cedência de utilização do espaço da Junta de Freguesia de Alvalade, para os dias referidos.

Lisboa, 02 de maio 2016.

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade



Rosa Lourenço